



EDITAL N° 01/2026 COPEX/FACEP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2026

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar (FACEP), no uso de suas atribuições e seguindo os termos do Regimento Interno da Instituição, torna pública a abertura de inscrições para novas propostas de projetos de pesquisa e extensão. O presente Edital contempla a seleção de projetos para todos os cursos da Faculdade Evolução para os semestres letivos 2026.1 e 2026.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de projetos de pesquisa e extensão será regida por este edital, com avaliação realizada pelo Colegiado de Pesquisa e Extensão (COLPE).

1.2 As políticas institucionais de pesquisa da FACEP têm como objetivo implantar a cultura de pesquisa em suas atividades acadêmicas, despertando no aluno o interesse em construir e difundir o conhecimento científico adquirido. Para tanto, a instituição se propõe a:

- a.** Desenvolver grupos, com suas respectivas linhas de pesquisa, que forneçam os elementos de interesse, bem como as referências teóricas e empíricas para trabalhos da graduação;
- b.** Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos quais sejam realizados estudos de relevância teórica, prática e social, sobre temas atuais das ciências sociais aplicadas, ciências humanas, ciências da saúde e interdisciplinariedade;
- c.** Incentivar os professores e alunos às atividades de pesquisa, propiciando um clima e ambiente acadêmico de estudos avançados e aprofundados em suas áreas específicas;

1.3 As políticas de extensão se constituem em um delineamento de ideais para a consolidação de atividades extensionistas com o objetivo de efetivar o processo interativo entre faculdade e a sociedade. A extensão é de caráter educativo, cultural e científico e um de seus principais objetivos é articular ensino e a pesquisa de forma indissociável.

1.4 Objetivos do presente edital.

- a.** Seleção de novas propostas de projetos pesquisa e de extensão.

2 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Os professores/proponentes deverão observar as seguintes orientações para a submissão de proposta para projetos de pesquisa e extensão:

2.1 As propostas devem estar de acordo com as políticas de pesquisa e extensão da FACEP, descrito no item 1.2;

2.2 A titulação mínima do coordenador do projeto de pesquisa e extensão deve ser de Especialista;

2.3 Todas as propostas deverão ter no mínimo um professor na condição de colaborador da própria Instituição.

2.4 Estar em dia com a entrega de relatórios de projetos anteriores, caso tenha ofertado.

2.5 Documentação necessária para a submissão de NOVAS PROPOSTAS:

a. Envio de 01 cópia em arquivo no formato .pdf e .doc (ou .docx) da proposta de projeto de pesquisa (seguindo rigorosamente o modelo 2025) para a COPEX através do formulário no link: <https://forms.gle/pVJJsqouWQmzL5Bb8>

b. Os modelos editáveis para preenchimento e envio das propostas estão disponíveis em nuvem (*google drive*) podendo ser acessados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1E3sVfPv6S2Me_dgPYFkP94vM6Mb-vamo?usp=sharing

2.6 Documentação necessária para a **RENOVAÇÃO DE PROJETOS**:

a. A renovação deverá ocorrer anualmente através de documentação exigida em edital lançado no ano seguinte.

b. Ter entregado relatório final de projeto proposto em 2025 ou de anos anteriores, caso tenha ofertado.

c. Adicionalmente, para a renovação de **projetos de pesquisa** será **obrigatório à comprovação de submissão de um artigo (uma cópia do trabalho também deverá ser enviada) em uma revista (escolha livre) com Qualis reconhecido pela CAPES** e/ou, em caso de obtenção parcial ou total de resultados, **aprovação e apresentação ou publicação em anais de evento institucional da Faculdade Evolução.**

2.5 Antes de efetuar a submissão, o proponente deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.6 Ao efetuar a submissão de uma proposta, o proponente concordará com todas as exigências do presente edital.

3 DOS PRAZOS

3.1 As propostas aprovadas de pesquisa e extensão aprovadas terão duração até o último dia do calendário letivo anual, devendo ser elaboradas de acordo com o cronograma apresentado no quadro a seguir:

Quadro 02 – Cronograma previsto para seleção de projetos e de alunos

Abertura de edital	08/02
Data limite para encaminhamento das propostas	21/02
Data limite para avaliação e homologação dos projetos pelo Colegiado de Pesquisa e Extensão (COLPE).	25/02
Lançamento do edital de seleção de alunos bolsistas e voluntários	27/02
Encerramento das inscrições de alunos	07/03
Homologação e cronograma de entrevistas	09/10*
Entrevista para seleção dos estudantes bolsistas e voluntários (presencial)	11/03 e 12/03
Divulgação dos alunos aprovados	17/03
Assinatura dos termos de compromisso	De 18/03 a 20/03
Início das atividades	23/03

*Cronograma definido de acordo com o número de alunos inscritos.

4 DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas, em primeira instância, pela coordenação do Curso ao qual o projeto se encontra vinculado e em seguida pelo Colegiado de Pesquisa e Extensão (COLPE);

4.2 Critérios de avaliação de propostas:

Quadro 03 - Critérios de avaliação das propostas de projetos de pesquisa

1. Relevância do projeto para a instituição de ensino (FACEP);
2. Qualificação do proponente de acordo com o currículo e disponibilidade de carga horária;
3. Inovação e relevância da proposta, bem como a concordância com as políticas de pesquisa da FACEP;
4. Integração com o ensino de graduação e extensão;
5. Adequação e coerência entre os objetivos, fundamentação teórica, metodologia, programação e cronograma de execução;
6. Perspectivas de publicação dos resultados da pesquisa.

Quadro 04 - Critérios de avaliação das propostas de projetos de extensão

1. Relação com a sociedade;
2. Caráter interdisciplinar da proposta;
3. Estrutura da proposta;
4. Formação cidadã;
5. Articulação com ensino e pesquisa;
6. Ação de continuidade.

4.3 Detalhamento dos critérios de avaliação para projeto de extensão:

- a.** Relação com a sociedade, diz respeito ao impacto social esperado com a realização das atividades, sua contribuição com políticas públicas prioritárias no desenvolvimento regional e às relações com outros setores da sociedade;
- b.** Caráter interdisciplinar da proposta: caracterizado pela interação das teorias à práticas possibilitando a intervenção da extensão na realidade social;
- c.** Estrutura da proposta, diz respeito à objetividade, clareza, consistência, relevância e metodologia adequada para atingir as metas;
- d.** Formação cidadão: contribuição para a transformação dos discentes envolvidos em cidadãos críticos, capazes de administrar problemas éticos, sociais, políticos e culturais através da vivência entre a faculdade e a comunidade;
- e.** A ação continuada refere-se ao caráter de transdisciplinar da extensão por sua ação de integração entre a comunidade e faculdade.

4.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e adequação de seu orçamento, o comitê avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Direção e Mantenedora, poderão recomendar:

- a) Aprovação (AP);
- b) Aprovação, com algumas alterações/adaptações (AA);
- c) Não aprovação (NA).

5 DA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Participação do professor nos projetos de pesquisa e extensão

- a.** A coordenação de projeto será exclusivamente realizada por professor(es) regularmente vinculado(s) à FACEP;
- b.** O professor poderá coordenar simultaneamente 1 (um) projeto de pesquisa e outro de extensão. No entanto, poderá atuar no máximo em 2 (dois) projetos de pesquisa, um como coordenador titular e outro na condição de colaborador;
- c.** Cada projeto poderá contar com até 2 (dois) coordenadores caso for da mesma área/curso, e até 3 (três) coordenadores para projetos interdisciplinares, sendo um na condição de titular do projeto em ambas as situações.
- d.** As propostas de projetos com 2 (dois) ou 3 (três) professores como coordenadores que requeira mais de um auxílio financeiro, passarão por avaliação da Direção da FACEP antes da sua aprovação final.

- e. O professor deverá disponibilizar pelo menos 2 horas semanais para o desenvolvimento de cada projeto;
- f. O professor que desejar participar efetivamente como coordenador de mais de um projeto deverá disponibilizar mesma carga horária descrita no item anterior.
- g. Cada projeto será computado à remuneração mensal do professor coordenador titular um total de R\$ 200,00;
- h. É necessário que cada coordenador(a) oriente no mínimo 5 alunos por projeto. No entanto, o pesquisador poderá definir o número de alunos na sua proposta, desde que demonstre claramente a demanda de trabalho para o desenvolvimento das atividades.

5.2 Atribuições do professor: projeto de Pesquisa

- a. O coordenador (professor) do projeto de pesquisa é responsável pela orientação dos alunos na iniciação científica, bem como pelo desenvolvimento e apresentação de resultados da pesquisa;
- b. O pesquisador beneficiado com carga horária de pesquisa deve apresentar parte dos resultados obtidos, obrigatoriamente na VI Semana Interdisciplinar da Faculdade Evolução no ano de 2025, bem como em eventos de outras instituições. Além disso, **deve submeter, no mínimo, 01 (um) artigo do referido projeto em periódicos;**
- c. A publicação de artigo completo ou resumo deverá, obrigatoriamente, conter o nome da FACEP, bem como destacar o vínculo empregatício do professor com a Instituição. O pesquisador desde já, concorda com a devida atribuição de publicação;
- d. O coordenador do projeto apresentará relatório anual de pesquisa obedecendo aos prazos estipulados pela COPEX;
- e. Os trabalhos submetidos e aceites para publicação em eventos (simpósios, congressos, etc), assim como para publicação em periódicos poderão contar com ajuda financeira estabelecida diretamente pela Direção da FACEP, desde que apresentado em requerimento os devidos documentos comprobatórios da despesa, seja para apresentação no evento ou o custo de publicação em periódico específico;
- f. Demais atribuições das funções de extensão estão descritas no Cap. V do Regimento Interno da COPEX.

5.3 Atribuições do professor: projeto de Extensão

- a. Selecionar alunos (bolsistas e voluntários) e enviar a documentação destes para a COPEX;
- b. O coordenador (professor) do projeto de extensão é responsável pela orientação dos alunos, bem como pelo desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto e a apresentação de resultados obtidos.
- c. O professor deverá comunicar à COPEX possíveis problemas que possam prejudicar o andamento das atividades propostas;

- d. Participar da IV Semana Interdisciplinar, na seção destinada à extensão para apresentação das ações realizadas e obtidas com o projeto;
- e. Demais atribuições das funções de extensão estão descritas no Cap. VI do Regimento Interno da COPEX.

6 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

- a. O acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão será realizado pela COPEX;
- b. Será obrigatória o preenchimento de relatórios de acordo com os prazos estipulados pela COPEX;

Quadro 05 – Tipo e periodicidade para elaboração de relatórios dos projetos

Natureza do Relatório	Entrega
Relatório parcial (simplificado)	Sob demanda da COPEX
Relatório final (com resultados finais)	Anual

- c. Os relatórios simplificados deverão apontar as principais atividades desenvolvidas no período, bem como a lista de frequência dos professores e alunos;
- d. Os modelos para relatórios estão disponibilizados no link <https://drive.google.com/drive/folders/1wdY9AFxLaFrpQVtbY0pplBldL98BP2h?usp=sharing>;
- e. O não cumprimento da entrega dos relatórios acarretará na suspensão do projeto, das bolsas de incentivo do aluno, do auxílio financeiro ao professor e seu impedimento para ofertar projetos em 2026;

7 DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

- 7.1 As vagas para projetos de pesquisa e extensão serão apoiadas pela FACEP sendo determinados pela Direção, obedecendo ao limite orçamentário definido pela Mantenedora;
- 7.2 Para o desenvolvimento dos projetos selecionados serão disponibilizadas cargas horárias semanais, observando o enquadramento da proposta do pesquisador;
- 7.3 O enquadramento previsto no item anterior será definido pela COPEX junto às coordenações de cursos e validado pela Direção da FACEP;
- 7.4 A COPEX prevê apenas o custeio de material necessário para o levantamento dos dados em campo, material de consumo, publicação/apresentação de trabalhos e livros.
- 7.5 O custeio deverá ser apresentado à COPEX e ser apreciado pela Direção da FACEP, na qual definirá sobre o custeio solicitado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** O resultado da homologação das propostas para 2026 será divulgado no site da FACEP e em grupos de comunicação institucional dos docentes;
- 8.2** A submissão da proposta para pesquisa e extensão pelo proponente implicará na aceitação das normas contidas neste edital;
- 8.3** Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa e Extensão ou através de e-mail copex.facep@gmail.com.
- 8.4** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela COPEX, COLPE e Direção da Faculdade Evolução.

Pau dos Ferros/RN, 08 de fevereiro de 2026.

Prof. Me. José Shirley Pessoa do Nascimento
Coordenador de Pesquisa e Extensão – COPEX



Profª Ms. Genisa Lima de Sousa Raulino
Diretora da Faculdade Evolução